



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Resolução PPGED N 10, de 03 de maio de 2022**

Ementa: Revisa a Resolução PPGED N° 02/2019 que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de **marcação de defesa** de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Pará.

A presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando o inciso I do art. 3º do Conselho de Centro do Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE, que dispõe sobre o Colegiado do programa e tendo em vista a decisão deste Órgão, em reunião realizada no dia 03 de maio de 2022,

**Resolve:**

**Sobre a Solicitação de marcação de defesa**

Art. 1º. – O requerimento para a marcação de **defesa** de **Dissertação** será constituído da seguinte documentação:

§ 1º - Formulário próprio (Formulário de Solicitação de Defesa de Dissertação), fornecido pela Secretaria do PPGED e/ou disponível no site do programa, encaminhado à coordenação do PPGED pela orientadora/pelo orientador;

§ 2º - Histórico do/a aluno/aluna no curso, fornecido pela Secretaria do PPGED, contendo integralização de 26 (vinte e seis) créditos das disciplinas e aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

§ 3º - Comprovante de publicação ou Carta de Aceite de pelo menos um artigo, resultado de produção no desenvolvimento do Curso de Mestrado no PPGED, em periódico com classificação Qualis em Educação de A1 a B2. Esse artigo, quando versar sobre o tema objeto de pesquisa da Dissertação, obrigatoriamente deve ser publicado em coautoria com a/o orientadora/orientador, e preferencialmente, deve ser publicado em coautoria com a/o orientadora/orientador, quando versar sobre outro tema.

**Parágrafo único:** O envio do texto da **Dissertação** para a Banca Examinadora deverá ocorrer observando o prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data da defesa.

Art. 2º. – O requerimento para a marcação de **defesa** de **Tese** será constituído; além da exigência para a qualificação, da seguinte documentação:

§ 1º - Formulário próprio (Formulário de Solicitação de Defesa de Tese), fornecido pela Secretaria do PPGED e/ou disponível no site do programa, encaminhado à coordenação do PPGE pela orientadora/pelo orientador;



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

§ 2º - Histórico do/a aluno/aluna no curso, fornecido pela Secretaria do PPGED, contendo integralização de 46 (quarenta e seis) créditos das disciplinas e aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

§ 3º - Comprovante de publicação ou Carta de Aceite de pelo menos dois artigos, resultado de produção no desenvolvimento do Curso de Doutorado no PPGED, em periódico com classificação Qualis em Educação de A1 a B2. Esses artigos, quando versarem sobre o tema objeto de pesquisa da Tese, obrigatoriamente devem ser publicados em coautoria com a/o orientadora/orientador, e preferencialmente, devem ser publicados em coautoria com a/o orientadora/orientador, quando versarem sobre outro tema.

**Parágrafo único:** O envio do texto da **Tese** para a Banca Examinadora deverá ocorrer observando o prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data da defesa.

Belém, 03 de maio de 2021.

Prof. Dr. José Anchieta de Oliveira Bentes  
Vice-Presidente do Colegiado do PPGED/CCSE/UEPA